



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 90/2025

**CONTRATAÇÃO, VIA CREDENCIAMENTO, DE
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OBJETIVANDO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE
RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: IMPOSTOS,
TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE
MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM, COM CÓDIGO DE
BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, POR
INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM
PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO
DE VALORES ARRECADADOS.**

Inúbia Paulista, 09 de julho de 2025



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 90/2025

OBJETO: “Contratação, via credenciamento, de Instituições Financeiras objetivando a prestação de Serviços Bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas públicas municipais através de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.”

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

As receitas municipais são fundamentais para a sustentabilidade financeira do Município. Dentre elas, destacam-se os impostos, conforme estabelecido pela Constituição, que devem ser cobrados pelos municípios. Esses impostos incluem IPTU, ITBI e ISS. Além desses impostos, outras fontes relevantes de receita incluem os serviços prestados por autarquias municipais.

2.2. A contratação dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades arrecadatórias do Departamento de Finanças, uma vez que o Município não dispõe de estrutura adequada e suficiente para a realização desses serviços de forma direta.

2.3. Ademais, o objeto do presente termo se justifica pela necessidade de proporcionar maior comodidade aos contribuintes, bem como promover o aprimoramento da gestão tributária municipal. Dentre as vantagens a serem destacadas, mencionam-se:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

a) a eficiência do ente público, que se traduz na ampliação das possibilidades de recebimento de tributos e demais receitas, além da melhoria na prestação de serviços públicos;

b) a eficiência na operacionalização para o contribuinte, que resulta em agilidade e conveniência.

2.4. Diante da manutenção das atividades arrecadatórias da Prefeitura de Inúbia Paulista, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, e consequentemente a diminuição dos inadimplementos.

1.1. Motivação/Justificativa

Consta justificativa apresentada pelo Departamento de Finanças quanto à necessidade de credenciamento de instituições bancárias autorizadas à prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento de tributos, preços públicos e demais receitas públicas, tanto em situação de dívida ativa quanto não, devidas ao Município.

O principal objetivo dessa contratação é a manutenção das atividades arrecadatórias e de pagamentos do Departamento de Finanças, visando à facilitação do processo de pagamentos e arrecadação, melhor atendimento aos contribuintes e, consequentemente, a diminuição dos inadimplementos.

2.6. A contratação de uma instituição financeira para um órgão público pode trazer diversos benefícios, tais como, maior eficiência na gestão dos recursos financeiros, redução de custos operacionais, melhoria na transparência e na prestação de contas, além de garantir o cumprimento das normas e regulamentações vigentes.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Há previsão no Plano Anual elaborado pelo município, regulamentado e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/app/pca/44919611000103/2025>.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O credenciado deverá atender os usuários com dignidade e respeito e de modo humanitário, universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

A instituição não poderá fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste objeto, se obrigando a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

A instituição deverá autenticar as guias, em todas as suas vias, ou emitir recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

O credenciado ficará responsável pelo numerário correspondente, até que o mesmo seja creditado em conta bancária pertencente ao Município. No caso de perda, extravio ou roubo de numerários, o agente credenciado ficará obrigado a indenizar o Município de Timbó nos mesmos valores.

A instituição deverá comunicar o Município de Inúbia Paulista, formalmente e com a maior rapidez possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da instituição, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do consumidor, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços, objeto da contratação.

A instituição deverá apresentar mensalmente ao Município de Inúbia Paulista documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento das guias e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços e possibilitar uma análise eficiente dos valores pagos por cada item/modalidade.

A contratação, via credenciamento, de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas municipais deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Objeto da Arrecadação

- Recebimento de tributos municipais, tais como:
 - Impostos;
 - Taxas;
 - Contribuições de melhoria;
 - Dívida ativa;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- Outras receitas públicas municipais;

- O recebimento deverá ocorrer por meio de Documento de Arrecadação Municipal – **DAM**, emitido com código de barras em padrão **FEBRABAN**.

2. Abrangência do Atendimento

- A arrecadação deverá ser realizada em todas as **agências e canais de atendimento** da instituição financeira credenciada (postos de atendimento, caixas eletrônicos, internet banking, aplicativos móveis), possibilitando maior comodidade ao contribuinte.

3. Prestação de Contas

- As instituições financeiras credenciadas deverão realizar a **prestação de contas diária** dos valores arrecadados, por meio magnético (arquivo eletrônico), em padrão compatível com os sistemas da Administração Municipal, assegurando integridade, segurança e rastreabilidade das informações.

4. Prazos de Recolhimento

- Os valores arrecadados deverão ser repassados ao Tesouro Municipal dentro do prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a data da arrecadação, observados os dias úteis bancários.

5. Custos e Encargos

- Não será admitida cobrança de tarifas ou taxas bancárias adicionais aos contribuintes ou ao Município, salvo previsão contratual expressa e aceita pela Administração.

6. Segurança e Confiabilidade

- As instituições participantes deverão comprovar que possuem **infraestrutura tecnológica adequada** e seguem as normas do Banco Central e da FEBRABAN para garantir a segurança nas transações realizadas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	DOCUMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS RECEBIDO POR MEIO DE INTERNET.	SERV.	5.000
02	DOCUMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS RECEBIDO POR MEIO DO AUTOATENDIMENTO.	SERV.	5.000
03	DOCUMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS RECEBIDO POR MEIO DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO.	SERV.	5.000
04	DOCUMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS RECEBIDO POR MEIO DE DÉBITO EM CONTA.	SERV.	8.000
05	DOCUMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS RECEBIDO POR MEIO DE QR CODE PIX	SERV.	10.000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço de empresas cadastradas em nosso sistema de gestão cujo o ramo e preços são compatíveis com o objeto, conforme anexo no processo.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

O valor estimado da contratação é de **R\$ 99.710,00 (noventa e nove mil e setecentos e dez reais)**, com base na pesquisa de preços, enquadrando-se assim, no art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta é a realização de pagamentos e de recebimentos de contas, tributos e demais receitas municipais, mediante o credenciamento de instituições financeiras que dispõe de estrutura operacional e de segurança suficientes para atendimento descentralizado da demanda, facilitando assim ao contribuinte o acesso através de diversos meios para a realização dos pagamentos.

O credenciamento de instituições diversas descentraliza o recebimento das guias, diminuindo sobremaneira o fluxo de pessoas na repartição pública e oportunizando que os recolhimentos possam ser realizados por meio magnético/eletrônico no caixa físico, terminais de autoatendimento, aplicativos, com a funcionalidade dos horários das agências, postos de atendimento e agentes credenciados como casas lotéricas e diversos comércios locais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda **não será parcelada**, haja visto, sendo viável e vantajosa, por se tratar de credenciamento, de Instituições Financeiras objetivando a prestação de Serviços Bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas públicas municipais através de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação, via credenciamento, de instituições financeiras para a prestação de serviços



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais proporcionará os seguintes benefícios:

TIPO
(X) Ganho de Produtividade
(X) Redução de esforço
() Redução de custo
() Redução de uso de recursos
(X) Melhoria de controle
() Redução de Riscos
(x) Cumprimento de determinação legal
() Melhoria/adequação nas instalações físicas

- **Facilidade para o contribuinte**

- Possibilidade de pagamento dos tributos municipais em qualquer agência, posto de atendimento, caixa eletrônico, internet banking ou aplicativo móvel da instituição credenciada;
- Redução de filas e maior descentralização no atendimento, ampliando a comodidade ao cidadão.

- **Padronização e segurança**

- Utilização de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com código de barras no padrão FEBRABAN, garantindo **segurança, confiabilidade e agilidade** no processamento dos pagamentos;
- Adequação às normas do Banco Central e da FEBRABAN, reduzindo riscos de erros e inconsistências.

- **Agilidade na arrecadação**

- Recolhimento das receitas em prazo reduzido, com **repasse diário** ao Tesouro Municipal, otimizando o fluxo de caixa da Administração;
- Maior eficiência na gestão financeira e no planejamento orçamentário.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- **Modernização da gestão pública**

- Disponibilização de prestação de contas em meio eletrônico (magnético), possibilitando **integração com sistemas municipais** de arrecadação e contabilidade;
- Maior transparência e rastreabilidade das operações financeiras.

- **Redução de custos operacionais**

- Diminuição de despesas administrativas relacionadas à cobrança e controle manual dos tributos;
- Eliminação da necessidade de contratação de estrutura própria para arrecadação, aproveitando a rede já existente das instituições financeiras.

- **Melhoria no atendimento ao cidadão**

- Ampliação dos pontos de arrecadação e inclusão de canais digitais, permitindo maior acessibilidade;
- Aumento da eficiência no processo de pagamento, evitando atrasos e garantindo maior satisfação dos contribuintes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

TIPO
() Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação
() Instalação elétrica
() Instalação lógica
() Adaptação do ambiente



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

() Obtenção de licença
() Outro
(x) Não se aplica

11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se aplica.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação, via credenciamento, de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais apresenta **baixo impacto ambiental direto**, uma vez que se trata de atividade essencialmente administrativa e tecnológica, baseada em serviços digitais e de processamento eletrônico de dados.

Entretanto, é possível destacar os seguintes aspectos positivos:

1. Redução do consumo de papel

- A utilização de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com código de barras padronizado pela FEBRABAN, aliado à possibilidade de emissão e pagamento por meios eletrônicos (internet banking, aplicativos, caixas eletrônicos), contribui para a **diminuição do uso de documentos impressos**, reduzindo o consumo de papel e, consequentemente, a geração de resíduos sólidos.

2. Menor necessidade de deslocamentos

- A possibilidade de pagamento por canais digitais reduz o deslocamento físico dos contribuintes até agências bancárias, contribuindo para a **diminuição da emissão de gases poluentes** decorrentes do transporte individual.

3. Eficiência na gestão pública

- A prestação de contas em meio magnético, sem a necessidade de relatórios físicos, otimiza a rotina administrativa e diminui a utilização de materiais impressos, alinhando-se às práticas de sustentabilidade.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

4. Conformidade ambiental indireta

- A modernização dos processos de arrecadação por meio digital reforça o compromisso da Administração Municipal com práticas de **gestão pública sustentável**, em consonância com políticas de redução de impactos ambientais e promoção do desenvolvimento sustentável.

Portanto, conclui-se que a contratação possui **impactos ambientais positivos e alinhados à sustentabilidade**, promovendo eficiência administrativa, redução de consumo de recursos naturais e incentivo ao uso de soluções digitais de menor impacto.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a Contratação, via credenciamento, de Instituições Financeiras objetivando a prestação de Serviços Bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas públicas municipais através de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, atendendo aos padrões e preços de mercado.

RESPONSÁVEIS

INTEGRANTE REQUISITANTE

MÁRCIO EGÍDIO PIERETTI
Responsável pela Elaboração do ETP

Inúbia Paulista, 09 de julho de 2025